



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI N ° 046/97**

**DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA  
COMERCIALIZAÇÃO DE MUDAS E SEMENTES  
PRODUZIDAS PELO HORTO MUNICIPAL DE  
FUNDÃO.**

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comercializar mudas e sementes produzidas no Horto Municipal de Fundão sob a orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** - Os recursos apurados da referida comercialização serão recolhidos aos cofres do Município, através de documento próprio, e em conta bancária específica.

**Parágrafo Único:** Os valores dos produtos a serem comercializados serão estabelecidos por Decreto do Chefe do Executivo.

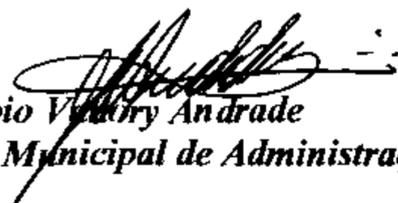
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Fundão em, 31 de dezembro de  
1997.



*Gilmar de Souza Borges*  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria Municipal de  
Administração, em 31 de  
dezembro de 1997.



*Fábio Vitorry Andrade*  
Secretário Municipal de Administração